

[Imprimir](#)

Informações sobre Pagamento de Proventos

Nome do Fundo:	KINEA UNIQUE HY CDI FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA	CNPJ do Fundo:	42.754.362/0001-18
Nome do Administrador:	INTRAG DTVM LTDA.	CNPJ do Administrador:	62.418.140/0001-31
Responsável pela Informação:	WALTER HIROAKI WATANABE	Telefone Contato:	011 30726090
Data da Informação:	29/08/2025	Ano:	2025

Código ISIN:	BRKNUQCTF004	Código de negociação:	KNUQ11	Rendimento	Amortização
Ato societário de aprovação (se houver)					
Data-base (último dia de negociação “com” direito ao provento)				29/08/2025	
Valor do provento (R\$/unidade)				1,4	
Data do pagamento				10/09/2025	
Período de referência				AGOSTO 2025	
Rendimento isento de IR*				Sim	

*A Administradora declara que o Fundo de Investimento Imobiliário se enquadra no inciso III do art. 3º da Lei 11.033/2004. Em decorrência, fica isento do imposto de renda o cotista pessoa física, desde que respeitado o disposto nos incisos do parágrafo 1º do art. 3º da Lei 11.033/2004.

Código ISIN:	BRKNUQR16M12	Código de negociação:	KNUQ15	Rendimento	Amortização
Ato societário de aprovação (se houver)					
Data-base (último dia de negociação “com” direito ao provento)				29/08/2025	
Valor do provento (R\$/unidade)				0,26	
Data do pagamento				10/09/2025	
Período de referência				AGOSTO 2025	
Rendimento isento de IR*				Sim	

*A Administradora declara que o Fundo de Investimento Imobiliário se enquadra no inciso III do art. 3º da Lei 11.033/2004. Em decorrência, fica isento do imposto de renda o cotista pessoa física, desde que respeitado o disposto nos incisos do parágrafo 1º do art. 3º da Lei 11.033/2004.

Código ISIN:	BRKNUQR17M11	Código de negociação:	KNUQ13	Rendimento	Amortização
Ato societário de aprovação (se houver)					
Data-base (último dia de negociação “com” direito ao provento)				29/08/2025	
Valor do provento (R\$/unidade)				1,13	
Data do pagamento				10/09/2025	
Período de referência				AGOSTO 2025	

Rendimento isento de IR*	Sim	
--------------------------	-----	--

*A Administradora declara que o Fundo de Investimento Imobiliário se enquadra no inciso III do art. 3º da Lei 11.033/2004. Em decorrência, fica isento do imposto de renda o cotista pessoa física, desde que respeitado o disposto nos incisos do parágrafo 1º do art. 3º da Lei 11.033/2004.